



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
ÓRGÃOS DELIBERATIVOS CENTRAIS

MOÇÃO

O Conselho Universitário da Universidade Federal de Santa Catarina (CUUn/UFSC), reunido remotamente em 17 de agosto de 2021, endossou nota emitida em 29 de julho de 2021 pelo Conselho do Centro de Filosofia e Ciências Humanas (CFH), referente às orientações sobre a realização do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE) em 2021, baixadas pelo governo federal. Nesse sentido, e considerando:

(i) As discussões entre os coordenadores de cursos de graduação do CFH e de outros centros de ensino da UFSC, após ampla reflexão sobre as circunstâncias efetivas para a realização do ENADE em 2021;

(ii) Que a crise sanitária causada pela pandemia da COVID-19 ainda não está superada e que, mesmo com o gradual relaxamento das medidas restritivas ora em curso, os protocolos sanitários adotados e ainda em vigor não nos deixam imaginar um retorno seguro de atividades presenciais educativas nas Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) neste ano;

(iii) Que os calendários acadêmicos das IFES se encontram hoje absolutamente descompassados, dadas as suas diferentes possibilidades de manter atividades não presenciais minimamente compatíveis com a natureza e a qualidade do ensino em cada uma das muitas áreas de formação oferecidas pelo Ensino Superior Público;

(iv) Que a UFSC, respeitando seus protocolos de biossegurança e suas possibilidades institucionais, após um primeiro período de suspensão completa de atividades didáticas, tem conseguido manter seus cursos com calendários e procedimentos adaptados ao ensino emergencial a distância, mas terminará o ano de 2021 tendo realizado 3 semestres letivos, o que torna complexa a identificação do momento formativo em que se encontram seus estudantes em relação à periodização de cada curso;

(v) Que a decisão institucional de manter neste momento, e de modo extraordinário e excepcional, as atividades educativas apenas em modalidade não presencial supõe que parte importante de nossas alunas e alunos esteja eventualmente participando dessas atividades a partir de outros municípios e estados da federação, onde a vida, neste grave momento, pode lhes parecer mais confortável, seja material, seja afetivamente, nas difíceis circunstâncias psíquicas de todos nós;

(vi) Que, mesmo sem a merecida precisão, posta a delicadeza do problema, sabemos de um número grande de alunos e alunas que vivenciam situação pessoal e social críticas e que, por isso, não têm conseguido seguir a formação durante esta pandemia de forma adequada e desejada, seja pela ausência de meios de acesso às atividades remotas ou de meios de manutenção das condições materiais, por perda ou restrição de renda;

(vii) Que, neste momento extraordinário, uma listagem qualquer de prováveis formandos, necessária à boa realização do ENADE, estará absolutamente comprometida, não

apenas por enumeração imprecisa, mas sobretudo por sua irrelevância num momento em que o calendário civil em nada pode refletir as atividades didáticas realizadas; e

(viii) Que a listagem de alunas e alunos entrantes, que igualmente compõe o universo dos submetidos ao ENADE, incluirá percentual importante de pessoas ainda muito longe de serem incluídas no calendário de vacinação;

O Conselho Universitário entende que, nessas condições e circunstâncias, inteiramente extraordinárias e excepcionais, um exame como o ENADE, que pretende ser instrumento auxiliar de orientação para políticas públicas para o Ensino Superior, não tem como avaliar as condições de ensino ou apurar o nível de aprendizado, formação ou capacidade dos discentes.

Um exame de tal natureza e propósito, realizado em circunstâncias tão extraordinárias, certamente distorcerá os resultados imediatos, comprometendo o futuro do próprio ENADE, uma vez que os dados agora gerados serão evidentemente de pouca serventia comparativa a qualquer avaliação que pretenda se aproximar minimamente da realidade dos cursos de qualquer IFES, em situações normais.

Em razão dessa avaliação, o Conselho Universitário solicita à Administração Central da UFSC que atue junto às autoridades responsáveis pelo ENADE com vistas ao adiamento do Exame e que considere a possibilidade de liderar medidas judiciais contra a sua realização neste momento de insegurança sanitária, em defesa de seu corpo discente.

Florianópolis, 17 de agosto de 2021.

CATIA REGINA SILVA DE CARVALHO PINTO
Vice-Presidente do Conselho Universitário